



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



AUTORIZAÇÃO

Considerando a Proposta de Preços da Empresa **O. P. MENEZES – ME:** **CNPJ/MF nº 03.849.182/0001-68**, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2021**, e em consonância com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133), a abrir processo licitatório próprio para a aquisição de equipamentos odontológicos permanentes, para atendimento ao setor de saúde bucal conforme pesquisa de preços efetuados pelo Setor de compras, devendo a Comissão observar a possibilidade da dispensa ou inexigibilidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária.

Sendo que a presente autorização visa a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos odontológicos permanentes, para atendimento ao setor de saúde bucal. O amparo legal para realizar a contratação funda-se em todos os procedimentos estando Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133), de 01 de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação.

Assim, o referido artigo reza:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, sendo, logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



quando decorrente da falta de planejamento, que não é esse o caso em questão, pois o valor para realizar a aquisição é bem inferior ao que disciplina a nova Lei de Licitações e Contratos, mais precisamente o que versa o artigo 75, inciso II.

Santa Luzia do Paruá, 14 de outubro de 2021.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania
Portaria nº 004/2021-GP